



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.528, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exclui e inclui ação na LDO 2011 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.329.810,17.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, do Programa 0147 Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1912
ação: construção do EMEI Bairro Estação
valor 2011: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0147 Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1943
ação: Construção de EMEI Bairro Estação – Proinfância
valor 2011: R\$ 1.329.810,17 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e dez reais e dezessete centavos)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.329.810,17 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e dez reais e dezessete centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06	Despesas não computáveis	
12	Educação	
365	Ensino Infantil	
0111	Construção, conservação e ampliação de prédios públicos	
1943	Construção EMEI Bairro Estação – Proinfância	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 1.329.710,17
09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02	Educação Infantil	
12	Educação	
365	Ensino Infantil	
0111	Construção, conservação e ampliação de prédios públicos	
1943	Construção EMEI Bairro Estação – Proinfância	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 100,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 4.º Para cobertura dos créditos especiais, autorizados pelo art. 3.º, servirá de recurso o repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ R\$ 1.329.710,17 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e dez reais e dezessete centavos) e a redução da dotação orçamentária n.º 09.07.27.812.0181.1923.4.4.90.39.00.00.00.00-413, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 3.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, no Programa 0147 Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1943

ação: Construção de EMEI Bairro Estação – Proinfância

valor 2012: R\$ 1.329.810,17 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e dez reais e dezessete centavos)

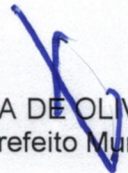
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral Substituta.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES